

## COMUNICADO Nº 161/2024-CEV/UECE

(16 de dezembro de 2024)

Dispõe sobre a convocação para os Exames de Habilidades Específicas (EHE) para o curso da área de música do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como graduado, edição 2024 da UECE.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE), no uso de suas atribuições, **considerando** o Edital Nº 44/2024-Reitoria/UECE, de 30 de agosto de 2024, que estabelece as normas para o Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2025, **torna públicas** as seguintes informações

1. As provas do Exames de Habilidades Específicas (EHE) do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado da UECE foram aplicadas no dia 13/12/2024, cujo resultado consta na tabela a seguir:

| Nome                             | Modalidade           | Curso                                   | Escrita | Oral | Média |
|----------------------------------|----------------------|---|---------|------|-------|
| Jose Glauber Feitosa Araujo      | Ingresso de Graduado | Música Licenciatura Plena (Diurno)      | 4,5     | 8,5  | 6,5   |
| Pedro Henrique da Silva Monteiro | Ingresso de Graduado | Música Licenciatura Plena (Diurno)      | 4,5     | 8,5  | 6,5   |
| Manuel Barbosa Alves             | Ingresso de Graduado | Música Bacharelado em Regência (Diurno) | 7,0     | 2,0  | 4,5   |

2. Os candidatos que se sentirem prejudicados poderão recorrer deste resultado preliminar das 8 horas do dia 17 até as 17 horas do dia 18/12/2024.
3. Os recursos serão feitos online, no site da Seleção ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).
  - 3.1. Na apresentação do recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
  - 3.2. Não serão considerados recursos sem argumentação, sem consistência ou sem razões questionando a não aceitação da inscrição.
  - 3.3. O texto do recuso não poderá conter:
    - a) Expressões desrespeitosas;
    - b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
  - 3.3.1. Caso o recurso se enquadre em uma das situações descritas neste subitem o recurso não será analisado.
4. Não haverá revisão de resultado de julgamento de recurso, a não ser que seja por iniciativa da CEV/UECE, ou seja, de ofício.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2024

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos  
Presidente da CEV/UECE

Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE

Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 31019710, 31019711, 31019712